

Folha Informativa SRAA

2024-05-31

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Despacho Normativo n.º 13/2024</u>	2024.05.31	Presidência do Governo; Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública; Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas; Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação e Secretaria Regional do Mar e das Pescas	Fixa os preços máximos de venda ao público do gasóleo colorido e marcado consumido na agricultura, da pesca artesanal e pela frota de pesca costeira de convés fechado e do largo. Revoga o Despacho Normativo n.º 9/2024, de 28 de março.



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento (UE) 2024/1487</u>	2024.05.30	Comissão Europeia	Define requisitos em matéria de dados para a aprovação de protetores de fitotoxicidade e agentes sinérgicos e estabelece um programa de trabalho para a revisão progressiva dos protetores de fitotoxicidade e dos agentes sinérgicos no mercado, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1478</u>	2024.05.30	Comissão Europeia	Concede uma autorização da União para o produto biocida único Nordkalk QL 0-0,1 em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1481</u>	2024.05.30	Comissão Europeia	Concede uma autorização da União para o produto biocida único Nordkalk QL 0-2 em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1482</u>	2024.05.30	Comissão Europeia	Concede uma autorização da União para o produto biocida único Nordkalk CL 90-Q em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1486</u>	2024.05.30	Comissão Europeia	Concede uma autorização da União para o produto biocida único CaO PT02 em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1491</u>	2024.05.30	Comissão Europeia	Concede uma autorização da União para o produto biocida único CaO PT02-PT03 em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1607</u>	2024.05.31	Comissão Europeia	Altera o Regulamento (CE) n.º 1484/95 no respeitante à fixação dos preços representativos nos setores da carne de aves de capoeira e dos ovos, bem como para a ovalbumina.

Folha Informativa SRAA

2024-05-31



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Parecer</u>	2024.05.31	Comité Económico e Social Europeu	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo a um quadro de monitorização da resiliência das florestas europeias.
<u>Parecer</u>	2024.05.31	Comité Económico e Social Europeu	Proposta de decisão do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Decisão 2003/17/CE do Conselho no que se refere à equivalência das inspeções de campo de culturas produtoras de sementes de plantas forrageiras efetuadas na República da Moldávia e à equivalência das sementes de plantas forrageiras produzidas na República da Moldávia, e no que se refere à equivalência das inspeções de campo de culturas produtoras de sementes de beterraba e de culturas produtoras de sementes de plantas oleaginosas efetuadas na Ucrânia e à equivalência das sementes de beterraba e de plantas oleaginosas produzidas na Ucrânia.
<u>Parecer</u>	2024.05.31	Comité Económico e Social Europeu	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao bem-estar dos cães e dos gatos e à respetiva rastreabilidade.

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias

❖ **Marca Açores com presença no festival “Sentir o Pico” até domingo**

A Marca Açores está em evidência no festival “Sentir o Pico”, que se realiza até 2 de junho, domingo, na zona do Lajido, no concelho de São Roque, numa parceria entre a Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação, através do Gabinete de Gestão e Promoção da Marca Açores, e a ACIP – Associação Comercial e Industrial do Pico.

Na base desta parceria está a aposta na gastronomia como meio de promoção do que de melhor se produz na Região, com especial destaque para os produtos certificados pela Marca Açores.

Este festival é um evento de cariz tradicional, que visa promover e reavivar memórias e valores tradicionais da ilha montanha. A zona do Lajido será o principal palco de um cartaz que contempla várias atividades, das quais se destacam dois ‘showcooking’, nos dias 1 e 2 de junho.

O primeiro ‘showcooking’, agendado para o dia 1 de junho, terá a assinatura de Patrícia Cheio, natural dos Açores, residente na ilha Terceira, food blogger desde 2010 e autora do site Food With A Meaning. Este momento assinala também o Dia Mundial da Criança, desafiando crianças e pais para refeições saudáveis baseadas na produção local e que valorizam a sazonalidade dos diferentes produtos.

O segundo ‘showcooking’ junta o Chef Renato Cunha e o Chef Olavo Pereira que vão criar um prato alusivo ao Espírito Santo. Renato Cunha é já considerado o chef residente deste evento e já colaborou noutras iniciativas de ativação da Marca Açores, como por exemplo na semana dos Açores nos supermercados El Corte Inglés.

Folha Informativa SRAA

2024-05-31

O Chef Olavo Pereira, natural da ilha do Pico, trabalha a cozinha local e faz de cada experiência gastronómica um verdadeiro tributo aos recursos endógenos dos Açores, em especial dos da ilha do Pico.

Com este evento, o Governo dos Açores pretende promover uma relação de proximidade, centrada na experiência sensorial das ilhas, através da gastronomia, permitindo, por essa via, um maior estímulo ao consumo e consequentemente uma maior fidelização do consumidor local e visitantes.

Fonte - Marca Açores com presença no festival "Sentir o Pico" até domingo - Comunicação - Portal (azores.gov.pt)



República Portuguesa

Eventos



Webinar IACA-Valorfito – 18 de junho

Preocupados com as questões relativas à gestão das embalagens, no quadro da nova legislação em vigor, a IACA e o Sistema Valorfito vão organizar um Webinar dirigido especificamente aos nossos Associados no próximo dia 18 de junho, entre as 15 e as 16 horas.

A apresentação será levada a cabo pelo Eng.º António Lopes Dias, Diretor-Geral da referida organização, seguindo-se um período de perguntas e respostas.

[→ Inscrições ←](#)

Fonte - [Webinar IACA-Valorfito - 18 de junho - Agroportal](#)



União Europeia



Notícias da Comissão Europeia



Comissão clarifica apoio aos agricultores em caso de acontecimentos meteorológicos excecionais

A Comissão adotou uma [comunicação](#) que clarifica o recurso a casos de **força maior** e a **circunstâncias excecionais** para o setor agrícola da UE em caso de fenómenos meteorológicos extremos e imprevisíveis. **Ao clarificar a interpretação jurídica deste conceito, a Comissão pretende proporcionar segurança aos agricultores afetados no que diz respeito aos seus pagamentos no âmbito da política agrícola comum (PAC), assegurando simultaneamente uma aplicação uniforme em toda a União pelas administrações nacionais.** A presente comunicação faz parte do pacote destinado a reduzir os encargos administrativos para os agricultores da UE.

O conceito de força maior permite que os agricultores que não tenham podido cumprir todos os requisitos da PAC devido a acontecimentos excecionais e imprevisíveis fora do seu controlo (como secas graves ou inundações) não percam o apoio da PAC. **A aplicação deste conceito é decidida pelos Estados-Membros** com base em elementos de prova pertinentes e à luz do direito agrícola da União.

Uma vez que constitui uma exceção ao estrito respeito das obrigações associadas aos pagamentos da PAC (tais como condicionalidades ou medidas nos regimes ecológicos), esta decisão é normalmente aplicada de forma restritiva, geralmente caso a caso ou exploração por exploração. A comunicação hoje apresentada esclarece que o caso de **força maior pode aplicar-se**

Folha Informativa SRAA

2024-05-31



Notícias da Comissão Europeia

a todos os agricultores que trabalhem numa zona delimitada que seja afetada por catástrofes naturais ou acontecimentos meteorológicos graves e imprevisíveis. Isto significa que os agricultores localizados na zona afetada não terão de preencher pedidos individuais nem apresentar provas do cumprimento das condições de força maior. **Este alargamento do âmbito de aplicação reduzirá os encargos administrativos para os agricultores e as autoridades nacionais, facilitando assim uma resposta rápida por parte dos Estados-Membros.**

A comunicação estabelece condições para permitir presumir que todos os agricultores localizados numa zona estão abrangidos por um caso de força maior. Os Estados-Membros terão de confirmar a ocorrência de uma catástrofe natural grave ou de um acontecimento meteorológico grave e delimitar a área geográfica que foi gravemente afetada pelo evento e cujas consequências não puderam ser evitadas com o devido cuidado. Para esta delimitação, os Estados-Membros podem basear-se, por exemplo, em dados de satélite da zona em causa, sem necessidade de dados específicos de satélite ao nível das explorações individuais. Para certos tipos de eventos, as administrações nacionais terão igualmente em conta fatores adicionais, como o gradiente de declive, o tipo de solo ou o tipo de culturas cultivadas, a fim de definir a população afetada sem necessidade de verificação individual. Pode ser o caso, por exemplo, da geada, que pode não afetar todas as culturas da mesma forma, ou da precipitação contínua, que pode ter efeitos diferentes em zonas com declive ou em solos com diferentes capacidades de retenção de água.

Estando preenchidas todas as condições, a clarificação de hoje isenta as autoridades da necessidade de uma avaliação caso a caso.

A Comissão continua em contacto com os Estados-Membros para fornecer orientações jurídicas sempre que necessário.

✓ Contexto

A Comissão Europeia ouviu atentamente as preocupações manifestadas pelos agricultores e pelos Estados-Membros no início deste ano e trabalhou rapidamente para pôr em prática ações concretas para resolver as questões levantadas.

Em 22 de fevereiro, a Comissão apresentou as suas [primeiras ações de simplificação para](#) reduzir de forma duradoura os encargos administrativos para os agricultores da UE. Em 15 de março, apresentou a sua [proposta de revisão específica da política agrícola comum](#), que entrou em vigor em 25 de maio, após ter sido aprovada com êxito pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu.

Os Estados-Membros desempenham um papel fundamental para manter os encargos administrativos para os agricultores limitados e proporcionados. Qualquer exercício de simplificação bem sucedido deve ser realizado em estreita cooperação com as administrações nacionais e os próprios agricultores.

✓ Para Mais Informações

- [Comunicação sobre casos de força maior e circunstâncias excecionais](#)
- [Ações da UE para dar resposta às preocupações dos agricultores](#)

Fonte - [Apoio aos agricultores em caso de acontecimentos meteorológicos excecionais \(europa.eu\)](#)



Que quantidade de leite produz a UE?

As explorações agrícolas da [UE](#) produziram cerca de 160,0 milhões de toneladas de [leite](#) cru em 2022.

A maior parte da produção de leite cru na UE é entregue a centrais leiteiras; apenas 9,8 milhões de toneladas foram utilizadas nas explorações agrícolas, sendo consumidas pela família do agricultor, vendidas diretamente aos consumidores, utilizadas como alimento para animais ou transformadas diretamente. Dos 149,9 milhões de toneladas de leite entregues às centrais leiteiras, 145,6 milhões de toneladas eram leite de vaca, sendo o restante leite de outros animais: ovelhas, cabras e búfalas.



Notícias da Comissão Europeia

Production and use of milk

(million tonnes, EU, 2022)



*Total does not add up due to rounding.

eurostat

Entre os produtos frescos obtidos, as centrais leiteiras da UE produziram 22,5 milhões de toneladas de leite de consumo e 7,7 milhões de toneladas de produtos lácteos acidificados. Relativamente aos produtos transformados, as centrais leiteiras produziram 2,3 milhões de toneladas de manteiga a partir de 46,4 milhões de toneladas de leite gordo; 10,4 milhões de toneladas de queijo a partir de 59,2 milhões de toneladas de leite gordo e 16,9 milhões de toneladas de leite magro; 3,0 milhões de toneladas de leite em pó e 55,9 milhões de toneladas de soro de leite. Este artigo assinala o [Dia Mundial do Leite](#), celebrado todos os anos a 1 de junho.

Fonte - [How much milk does the EU produce? - Eurostat \(europa.eu\)](#)



Notícias do Conselho



O Conselho estabelece direitos aduaneiros mais elevados para os produtos cerealíferos da Rússia e da Bielorrússia

O Conselho adotou hoje um regulamento que visa aplicar direitos aduaneiros proibitivos aos produtos cerealíferos importados da Rússia e da Bielorrússia. O regulamento aumenta os direitos sobre os cereais, as sementes oleaginosas e os produtos derivados provenientes da Rússia e da Bielorrússia até um ponto que, na prática, impedirá as importações desses produtos.

“As novas tarifas hoje fixadas têm por objetivo impedir, na prática, as importações de cereais da Rússia e da Bielorrússia para a UE. Estas medidas irão, por conseguinte, impedir a desestabilização do mercado de cereais da UE, travar as exportações russas de cereais ilegalmente apropriados produzidos nos territórios da Ucrânia e impedir a Rússia de utilizar as receitas das exportações para a UE para financiar a sua guerra de agressão contra a Ucrânia. Esta é mais uma forma de a UE estar a mostrar um apoio constante à Ucrânia.” - Vincent Van Peteghem, Ministro das Finanças belga

O regulamento aumenta os direitos de importação de cereais, oleaginosas e produtos derivados, bem como de pellets de polpa de beterraba e ervilhas secas provenientes da Federação Russa, bem como da República da Bielorrússia, relativamente aos quais, atualmente, os importadores não pagam quaisquer direitos ou pagam direitos reduzidos. Além disso, essas mercadorias serão impedidas de aceder aos contingentes pautais da União.

Estas medidas dizem respeito a produtos originários ou exportados direta ou indiretamente da Federação da Rússia ou da República da Bielorrússia para a UE. Não afetarão o trânsito através da UE de ambos os países para outros países terceiros.

Folha Informativa SRAA

2024-05-31



Notícias do Conselho

✓ Próximas etapas

O regulamento será publicado no Jornal Oficial da UE. As medidas entrarão em vigor em 1 de julho de 2024.

✓ Contexto

As importações da UE de produtos cerealíferos provenientes da Rússia aumentaram significativamente desde a invasão total da Ucrânia pela Rússia em 24 de fevereiro de 2022.

Embora a Federação da Rússia continue a ser um fornecedor relativamente pequeno desses produtos para o mercado da UE, é um dos principais produtores e exportadores mundiais desses produtos.

Tendo em conta os seus atuais volumes de exportações para o mundo, a Federação da Rússia poderia reorientar volumes significativos de fornecimentos desses produtos para a UE, provocando um afluxo súbito das suas grandes existências, perturbando assim o mercado da UE.

Além disso, há provas de que a Federação da Rússia está atualmente a apropriar-se ilegalmente de grandes volumes desses produtos em territórios da Ucrânia, que ocupa ilegalmente, e a encaminhá-los para os seus mercados de exportação como produtos alegadamente russos.

Estas medidas impedirão, por conseguinte, a desestabilização do mercado da UE, travarão as exportações russas de cereais ilegalmente apropriados produzidos nos territórios da Ucrânia e impedirão a Rússia de utilizar as receitas das exportações para a UE para financiar a sua guerra de agressão contra a Ucrânia.

A Comissão apresentou a sua proposta ao Conselho em 22 de março de 2024.

O regulamento altera o anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum, a fim de aumentar os direitos aduaneiros aplicáveis às importações de cereais, oleaginosas e produtos derivados, atualmente classificados nos capítulos 7, 10, 12, 14, 15 e 23 da Nomenclatura Combinada (NC), originários ou exportados da Federação da Rússia ou da República da Bielorrússia.

- [Regulamento do Conselho relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum](#)
- [Resposta da UE à guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia \(informações gerais\)](#)

Fonte - [Council sets higher tariffs on Russian and Belarusian grain products - Consilium \(europa.eu\)](#)